

PORTARIA Nº 437/2020/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71º, II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 456, de 24/03/2016, que dispõe sobre o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.709, de 28/06/2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.563, de 29/06/2018, que regulamenta a Lei 10.709, de 28/06/2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 152, de 27/06/2019, que renova a validade do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 278/GBSES/2020, de 06/08/2020, que estabelece os Critérios para Normatizar o Monitoramento, Controle e Avaliação da aplicação das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.135, de 15/05/2020, de 18/05/2020 que Revoga a alínea "c" e acrescenta as alíneas "g", "h", "i", "j", "k", "m", "n" e "o" ao inciso I e modifica o Parágrafo 2.º do Art. 10 da Lei nº 10.709, de 28/06/2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Ordenar o Repasse Financeiro das Receitas advindas da Arrecadação do **Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT**, para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente à 6ª parcela, para as Instituições Contratualizadas com a Secretaria de Estado de Mato Grosso: **PRÓ-SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social de Hospitalar - Hospital São Luiz e a Fundação de Saúde Comunitária de Sinop - Hospital Santo Antônio**, totalizando o valor de **R\$ 93.339,82 (noventa e três mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, conforme planilha constante do Anexo Único desta portaria, bem como sua aplicação financeira para os fins a que se destina.

Art. 2º. O valor estabelecido deve usar como referência a Tabela SUS para custear de forma complementar os procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2451: Atenção Ambulatorial e Hospitalar Complementar do SUS**

Natureza da despesa: **33.90.39**

Fonte de Recurso: **196**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, C U M P R A - S E.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2020.

(Original assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CONTRATUALIZADAS BENEFICIADAS - FEEF/MT

Total da Arrecadação do Estado MT em OUTUBRO/2020			R\$ 7.216.996,84
REGIÃO DE SAÚDE	TELES PIRES		
Município	Instituição	CNPJ	Valor (SES)
Sinop	Fundação de Saúde Comunitária de Sinop (Hospital Santo Antônio)	32.944.118/0001-64	R\$ 46.669,91
Região de Saúde	Oeste Mato-grossense		
Município	Instituição	CNPJ	Valor (SES)
Cáceres	PRO SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social de Hospitalar (Hospital São Luiz)	24.232.886/0177-28	R\$ 46.669,91
TOTAL GERAL CONTRATUALIZADOS			R\$ 93.339,82